



LEI MUNICIPAL Nº 3.537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Autoriza o Poder
Executivo celebrar contrato de Concessão de Uso
Oneroso da Barca do Rio Ibicuí.*

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso Oneroso, com pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade de exploração, por sua conta e risco, na forma estabelecida por esta Lei, da Barca utilizada para a travessia do Rio Ibicuí, na localidade denominada Passo do Silvestre, 1º Distrito do Município de Itaqui.

Art. 2º As concessões serão precedidas de licitação, na modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o disposto no Edital e nas demais normas pertinentes.

Art. 3º Os contratos serão celebrados com o vencedor da licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 4º As cópias dos instrumentos dos Contratos de Concessão de Uso Oneroso serão enviadas ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 23/12/2009 a 07/01/2010

Local: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL